



# Prefeitura Municipal de Capinópolis

CEP 38360-000 Estado de Minas Gerais

## LEI Nº 1.278, DE 23 DE JULHO DE 2001.

Autoriza a Administração Pública Direta e Indireta a utilizar de meio eletrônico para a Movimentação financeira junto às instituições bancárias.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes legais aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica a administração Pública Direta e Indireta autorizada a utilizar de meio eletrônico para a movimentação financeira a seu cargo junto às instituições bancárias.

Art. 2º- A movimentação financeira, para os fins desta Lei, abrange todas as transações bancárias necessárias à realização da despesa e receitas públicas, inclusive transferência de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado pelas instituições bancárias e via Internet.

Art. 3º- As transações serão realizadas pelos agentes públicos responsáveis pela movimentação dos recursos públicos, de acordo com as respectivas competências e atribuições, através de senha eletrônica, aos quais compete preservar o respectivo sigilo, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único- A senha eletrônica equipara-se, para os efeitos desta Lei, à assinatura de próprio punho do agente público.

Art. 4º- Deverão ser realizados contratos específicos com as instituições bancárias detentoras das contas através das quais são movimentados os recursos públicos, regulando-se de forma detalhada a operacionalização do sistema eletrônico, inclusive os poderes inerentes a cada senha.

Art. 5º- As mensagens que trafegarem entre os sistemas eletrônicos dos bancos e da Administração Pública deverão ser criptografadas ou protegidas por outra forma que garanta a segurança dos dados.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capinópolis, aos 23 de julho de 2001.

  
Dr. JOSÉ NETO SANTANA  
Prefeito Municipal Capinópolis